



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.19/2019

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 4 de outubro de 2019

PRESENÇAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;

Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís
Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo
Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir
efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI N°75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Consulta Prévia -
Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos
sólidos" Proc. 2019/300.10.005/503 - para deliberação;

PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de compra
de lote integrado no Loteamento de Vale Galego - Zona 2" Proc. 2019/300.10.003/17 - para
deliberação;

PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º4632 sobre o assunto:
"Lote 16 da Zona Industrial do Souto" Proc. 2019/300.10.003/15 - para deliberação;



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4646 sobre o assunto:

"Mercado Medieval 2019" Proc. 2019/900.10.001/4 - para deliberação; -----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4782 sobre o assunto:

"Proposta de escritura de justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei" Proc. 2019/400.40.406/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4774 sobre o assunto:

"Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de setembro de 2019" Proc. 2019/350.10.600/2926 - para conhecimento; -----

----- PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4779 sobre o assunto: "Pedido de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Recuperações de habitações degradadas" Proc. 2019/850.10.003/45 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de Vale Galego" Proc. 2019/100.10.400/20 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para alteração do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal da Fundada" Proc. 2019/100.10.400/21 - para deliberação; -----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4791 sobre o assunto:

"Lista provisória de candidaturas a Bolsa de Mérito - Ano Letivo 2018/2019" Proc. 2019/650.10.100/12 - para deliberação; -----

----- PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4787 sobre o assunto:

"Apoio à Fixação da População - apoio ao casamento /União de Facto - João da Cruz Nunes Leitão" Proc. 2019/650.10.104/9 - para deliberação; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- **DELIBERAÇÕES TOMADAS** -----

----- **PONTO 1 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Consulta Prévia - Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos" Proc. 2019/300.10.005/503 - para deliberação;** -----

----- "Foi presente à Câmara o despacho mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **DESPACHO.** -----

----- **Consulta Prévia - Prestação de serviços de locação financeira para a aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos.** -----

----- Considerando que o Município de Vila de Rei pretende adquirir uma viatura nova para a recolha de resíduos sólidos. -----

----- Considerando que o Município não possui disponibilidade financeira para o pagamento da mesma a pronto pagamento. -----

----- Desta forma, urge a necessidade de proceder à aquisição de um serviço de locação financeira para a referida viatura para o período de 36 meses. -----

----- Dado que o valor estimado de € 72.299,05, para o referido serviço é inferior a € 75.000,00, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, propõe-se a abertura de procedimento de Consulta Prévia às seguintes locadoras: -----

----- - Caixa Leasing e Factoring - Inst. Financeira de Crédito, S.a.;-----

----- - Bcp Leasing S. A.;-----

----- - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl;-----

----- - Novo Banco, S.a.-----

----- Nos termos do nº 1 do Artigo 67º do C.C.P., "(...) os procedimentos para a formação de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

contratos são designados por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes".-----

----- Desta forma, determino que para esta Consulta Prévia, o Júri seja constituído pelos seguintes membros:-----

----- - Presidente: Domingos Laranjeira Mendes (Chefe da Divisão Financeira e de Património); -

----- - 1º Vogal Efetivo: Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Técnica Superior - Direito); -----

----- - 2º Vogal Efetivo: Helder Jorge Dias Antunes (Técnico Superior);-----

----- - 1º Vogal Suplente: João Paulo Vicente Alves (Técnico Superior - Direito); -----

----- - 2º Vogal Suplente: Diogo Gonçalo Pinto Nunes (Técnica Superior). -----

----- Nos termos do nº 1 do Artigo 29º-A do C.C.P., “O contratante público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

----- Desta forma, designo o Dr. Domingos Laranjeira Mendes (Chefe de Divisão) como Gestor do Contrato.”-----

----- Após análise do despacho supratranscrito o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura de procedimento de Consulta Prévia às locadoras acima mencionada, bem como a composição do júri. Mais deliberou designar o Dr. Domingos Mendes como Gestor do Contrato.-----

----- **PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de compra de lote integrado no Loteamento de Vale Galego - Zona 2" Proc. 2019/300.10.003/17 - para deliberação;**-----

----- Após análise da proposta mencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a venda do Lote nº 5, do Loteamento de Vale Galego Zona 2, pelo valor de 15.625,20 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco euros e vinte céntimos). -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4632 sobre o assunto:

"Lote 16 da Zona Industrial do Souto" Proc. 2019/300.10.003/15 - para deliberação;-----

----- Antes de se iniciar a discussão do presente ponto, ausentou-se o **Vereador António Jorge Tavares**, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º 1, artigo nº 69 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- "Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 4632.**-----

----- **Assunto: "Lote 16 da Zona Industrial do Souto".**-----

----- 1. Em novembro de 2009, por escritura pública de compra e venda, foi o lote 16 da Zona Industrial do Souto, inscrito na matriz predial de Vila de Rei sob o Artigo 4290, descrito no Registo Predial de Vila de Rei com o n.º 6046, vendido à firma Evangelista & Mendes, Lda. -----

----- 2. Até à presente data a entidade, proprietária do mencionado lote não deu início qualquer obra de construção de edificação. -----

----- 3. Por deliberação do Executivo Camarário de 19 de julho de 2019, em referência ao lote n.º 16 da Zona Industrial do Souto, foi determinado que desde a data de novembro de 2011, se encontram materialmente consubstanciadas as condições para a reversão do lote 16 da Zona Industrial do Souto, tendo sido aprovada a rescisão do contrato de compra e venda do lote e respetiva reversão, nos termos do artigo 12º e 13º do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento do Souto.-----

----- 4. Foi a firma Evangelista & Mendes, Lda. notificada por via postal e por via telefónica, para dizer o que se lhe afigurasse importante sobre o presente assunto, em cumprimento com o preceituado nas normas do Artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, dada a pretensão do Executivo Camarário, deliberar a rescisão do contrato e reversão do lote 16 da Zona Industrial do Souto.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- 5. A firma Evangelista & Mendes, Lda. não se pronunciou sobre qualquer questão com interesse para a decisão administrativa, encontrando-se o Executivo Camarário em condições de deliberar a título definitivo a rescisão do contrato e a reversão do lote 16 da Zona Industrial do Souto, nos termos do artigo 12º e 13º do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento do Souto. -----

----- 6. Pelo exposto, apresenta-se ao Executivo Camarário, a deliberação da rescisão do contrato de compra e venda e respetiva reversão do lote 16, inscrito na matriz predial de Vila de Rei sob o Artigo 4290, descrito no Registo Predial de Vila de Rei com o n.º 6046, de forma definitiva. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, rescisão do referido contrato e respetiva reversão do lote 16 da Zona Industrial do Souto, inscrito na matriz predial de Vila de Rei sob o Artigo 4290, descrito no Registo Predial de Vila de Rei com o n.º 6046, de forma definitiva, nos termos do artigo 12º e 13º do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento do Souto. -----

----- Retomou aos trabalhos o Vereador António Jorge Martins Tavares. -----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4646 sobre o assunto:**

"Mercado Medieval 2019" Proc. 2019/900.10.001/4 - para deliberação; -----

----- "Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 4646.** -----

----- **Assunto: "Mercado Medieval 2019".** -----

----- A X edição do Mercado Medieval promovido pelo Município de Vila de Rei, pretendeu ser um espaço de animação e convívio, criado com o objetivo de dar a conhecer, ao público residente e visitante, os hábitos alimentares característicos da Idade Média, contando com a participação de 51



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

bancas das quais 6 foram associações do concelho. -----

----- Sendo assim com base no documento interno n.º 306 de 16/01/2019, e de acordo com o critério n.º 10 (apoio para a participação em eventos municipais), há lugar à atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem euros) por cada associação participante, designação das associações do concelho que participaram no Mercado Medieval 2019: -----

----- - Centro de Acolhimento de São João do Peso; -----

----- - A Bela Serrana; -----

----- - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Seada; -----

----- - Casa das Infâncias e Juventude de Vila de Rei; -----

----- - Casa do Benfica; -----

----- - Melrei. -----

----- À consideração superior," -----

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, atribuir um subsidio às Associações supramencionada na informação transcrita, no montante de 100€ (cem euros), pela participação no Mercado Medieval 2019.-----

----- Ausentou-se da votação de atribuição de apoio à Casa das Infâncias e Juventude de Vila de Rei

Presidente da Câmara e o Vice-Presidente da Câmara e Casa do Benfica de Vila de Rei **ausentou-se da votação o Presidente da Câmara**, por se encontrarem impedidos de votar, no âmbito do Decreto – Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, artº nº 69, nº1, alínea a), tendo retomado aos trabalho seguidamente para aprovação da atribuição dos restantes participantes. -----

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4782 sobre o assunto:**

"Proposta de escritura de justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei" Proc. 2019/400.40.406/2 - para deliberação; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

----- “Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 4782.** -----

----- **Assunto: Proposta de escritura de justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei.**

----- Proposta de Escritura de Justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei, inscritos sob os artigos matriciais da freguesia de Vila de Rei nº 3207, 3495, 5434, 5435, 5460, 5465, 5495, 5497, 5513, 5518, 5549, 5550, 10483, 17031, 21571, 27362, artigos matriciais da freguesia da Fundada nº 303, 316,318, 319,3169. -----

----- Em 1998, por compra verbal a José da Silva, casado sob o regime de comunhão geral Maria do Rosário da Silva, residentes que foram em Lisboa, prédio urbano com a área de 19,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3207, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma central elétrica, sito na rua Cimo do Vale em Aldeia do Couço; -----

----- Em 1998 por compra verbal a António Martins Cobra, viúvo, já falecido, residente que foi em Vila de Rei, prédio urbano com a área de 267,0000m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5434, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma captação, estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias com a área de implantação de 35,7000 m² e restante área descoberta de 231,3000 m², sito no Penedo, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1995 por compra verbal ao Seminário da Diocese de Portalegre e Castelo Branco, prédio urbano com a área de 64,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 3495, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma estação elevatória de águas domiciliárias com a área de implantação de 6,0000 m² e restante área descoberta de 58,0000 m², sito na Lameirancha, freguesia e concelho de Vila de Rei;-- -----

----- Em 1995 por compra verbal a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila de Rei, prédio urbano com a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

área de 56,6300 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5435, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou um reservatório de recolha de águas domiciliárias, sito em Castelo-Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1995 por compra verbal a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila de Rei, prédio urbano, com a área de 7,0400 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5549, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou um reservatório enterrado de recolha e distribuição de águas, sito em Castelo - Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1995 por compra verbal a Seminário da Diocese de Portalegre e Castelo Branco, prédio urbano com a área de 34,5600 m² sito na freguesia de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo 5518 onde se implantou uma estação elevatória de águas domiciliárias, com a área de implantação de 8,1600 m² e restante área descoberta 26,4000 m² sito em Vale Galego-Vila de Rei freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1998 por compra verbal a Domingos Alves Perdiz, casado sob o regime de comunhão geral com Gracinda Marques Cordeiro da Silva, residentes em Chão de Codes, prédio urbano com a área de 34,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5460, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma captação e estação elevatória de águas domiciliárias, sito em Ladeira, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1998 por compra verbal a Luís António, casado sob o regime de comunhão geral com Gracinda Jesus, residentes que foram em Ladeira, prédio urbano com a área de 38,5500 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5465, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas, sito em Ladeira, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1998 por compra verbal a Luís Aparício Marques Tapada, já falecido, casado que foi sob o regime comunhão geral com Benvinda Marques Tapada, residente em Vale das Casas, prédio urbano



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

com a área de 35,7000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5495, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma captação e estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias sito em Vale das Casas, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1998 por compra verbal a António Rei, solteiro, maior, residente em Água Formosa, prédio urbano com a área de 28,1200 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5497, da freguesia de Vila de Rei onde se implantou uma estação de tratamento de águas domiciliárias, sito em Vale das Casas, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1998 por compra verbal a Elias de Oliveira Martins, casado sob o regime de comunhão geral com Virgínia de Jesus Martins Santos, residentes em Brejo Cimeiro, prédio urbano com a área de 12,0000 m² sito na freguesia de Vila de Rei. Inscrito na matriz predial sob o artigo 5513, onde se implantou uma captação e estação elevatória de águas domiciliárias, sito nas proximidades da Cabecinha freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1998 por compra verbal a João Pires Garcia, casado sob o regime comunhão geral com Maria Prazeres Antunes, residentes em Trutas, prédio urbano com a área de 1180,0000 m² sito na freguesia de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo 5550 onde se implantou uma captação e estação elevatória de águas domiciliárias, com a área de implantação de 23,6500 m² e restante área descoberta 1.156,3500 m² sito nas proximidades de Zaboeira, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1998 por compra verbal a Adriano Joaquim, casado sob o regime comunhão geral com Ilda de Jesus, residentes que foram em Milreu, prédio rústico com a área de 40.900,0000 m², sito na freguesia de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo 10483, onde existia um prédio urbano com 46,8100 m² sob o artigo 2648, o Município criou o artigo urbano 5378 com a área de 1.000,0000 m², destinado a habitação e comércio, sito em Espingardouro- Miradouro-Penedo Furado, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- Em 1998 por compra verbal a José Maria Marques casado sob o regime comumhão geral com Maria Emilia da Silva, residentes que foram em Vila de Rei, prédio rústico com a área de 3.268,0000 m² inscrito na matriz predial sob o artigo 17031, da freguesia de Vila de Rei sito na Vinha Velha, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Luís Marques Pissarreira casado sob o regime comumhão geral com Deolinda Maria Serras já falecidos residentes que foram em Borda da Ribeira, prédio rústico com a área de 1000,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 21571, da freguesia de Vila de Rei, para estacionamento do cemitério de Borda da Ribeira e Marmoural, sito em Sernadas, freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Considerando que não existe nenhum documento a título de aquisição para se proceder ao respetivo registo predial em nome do Município, e tendo já decorridos mais de 20 anos de posse, torna-se necessário celebrar escritura de justificação de usucapião. -----

----- Nestes termos, propõe-se, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração da respetiva escritura, e autorização para que sejam dados poderes para outorgar, ao Presidente da Câmara.-----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a celebração da respetiva escritura, e autorização para que sejam dados poderes para outorgar, ao Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4774 sobre o assunto:

"Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de setembro de 2019" Proc. 2019/350.10.600/2926 - para conhecimento;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referentes ao mês de setembro de 2019.-----

----- **PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente**
n.º 4779 sobre o assunto: "Pedido de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Recuperações de habitações degradadas" Proc. 2019/850.10.003/45 - para deliberação;-----

----- Após analise da informação técnica, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o apoio solicitado nomeadamente: 0.31 m³ de areia fina; 7 sacos de cimento de 20 kg; 5 litros de tinta para o exterior; 153 telhas para a cobertura. -----

----- **PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de Vale Galego"**
Proc. 2019/100.10.400/20 - para deliberação;-----

----- "Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Proposta.**-----

----- **Proposta de alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de Vale Galego.** -----

----- O Regulamento de cedência de lotes de terreno integrados no Loteamento de Vale Galego foi publicado em 17 de julho de 2002. -----

----- Considerando que existe um desfasamento grande entre a entrada em vigor do regulamento, em 2002 e a presente data, apresentando-se este regulamento com um pendor bastante burocrático na forma de atribuição dos lotes e considerando, ainda, que a maioria dos lotes já se encontram atribuídos para o fim que lhes foi destinado, propõe-se que se proceda à elaboração de um novo regulamento, forma a adaptar e abreviar a aquisição dos lotes às circunstâncias presentes, nomeadamente, ao quadro



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

socio-económico, às necessidades funcionais dos tempos presentes nas relações entre os particulares e a Administração Pública. -----

----- Com a entrada em vigor do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam. -----

----- Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -

----- Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

----- Considerando que, em resultado de alterações legislativas recentes, se verifica a necessidade de se proceder à alteração de regulamento, propõe-se o seguinte: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de alteração do Regulamento de cedência de lotes de terreno integrados no Loteamento de Vale Galego; -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedural será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento (em anexo o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

aviso a publicar na página da internet institucional do Município);-----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”.----

----- d) Designar Paulo Vicente Alves, Técnico Superior desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar na qual é delegada o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento de Vale Galego, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

----- **PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para alteração do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal da Fundada" Proc. 2019/100.10.400/21 - para deliberação;**-----

----- “Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Proposta.**-----

----- **Proposta para alteração do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal da Fundada.** -----

----- O Regulamento de cedência de lotes de terreno integrados no Loteamento Municipal de Fundada foi publicado em 3 de agosto de 2005.-----

----- Considerando que existe um desfasamento grande entre a entrada em vigor do regulamento, em 2005 e a presente data, apresentando-se este regulamento com um pendor bastante burocrático na



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

forma de atribuição dos lotes e considerando, ainda, que a maioria dos lotes já se encontram atribuídos para o fim que lhes foi destinado, propõe-se que se proceda à elaboração de um novo regulamento, por forma a adaptar e abreviar a aquisição dos lotes às circunstâncias presentes, nomeadamente, ao quadro socio-económico, às necessidade funcionais dos tempos presentes nas relações entre os particulares e a Administração Pública. -----

----- Com a entrada em vigor do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam. -----

----- Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -

----- Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

----- Considerando que, em resultado de alterações legislativas recentes, se verifica a necessidade de se proceder à alteração de regulamento, propõe-se o seguinte: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de alteração do Regulamento de cedência de lotes de terreno integrados no Loteamento Municipal de Fundada; -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedural será efetuada no sítio institucional do Município



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

(www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento (em anexo o aviso a publicar na página da internet institucional do Município);-----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cmviladerei.pt”-----

----- d) Designar Manuela Ramos Brito, Técnica Superior desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar na qual é delegada o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, alteração do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal da Fundada, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4791 sobre o assunto:

“Lista provisória de candidaturas a Bolsa de Mérito - Ano Letivo 2018/2019” Proc. 2019/650.10.100/12 - para deliberação;-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a lista provisória de candidaturas a Bolsa de Mérito referente ao Ano Letivo 2018/2019, conforme informação supramencionada, que se anexa aos documentos desta reunião. -----

----- PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4787 sobre o assunto:

“Apoio à Fixação da População - apoio ao casamento / União de Facto - João da Cruz Nunes Leitão” Proc. 2019/650.10.104/9 - para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da informação mencionada em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a atribuição do apoio ao casamento e instalação do valor de 750,00 euros (setecentos e cinquenta euros), nos termos regulamentares do ora candidato, que permaneceu lesado desse apoio, colmatando-se assim este lapso encontrado de modo a que possa ser eficientemente superado. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.45h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
